



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 0.806/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 1º de julho de 2022.

Referente: Requerimento nº 154/2022

9ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO
1860/2022

DATA / HORA
07/07/2022 10:39:22

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 154/2022**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Ambiental, por meio de seu **Memo SMMA 256/2022**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

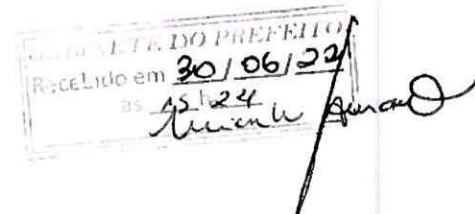

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP/

Memo. SMMA 256/2022

Cajamar, 17 de junho de 2022

À Secretaria Municipal de Governo
Ao Departamento de Apoio Técnico e Legislativo



Assunto: Requerimento CMC nº 1542022

Ref.: Memorando nº 1.259/2022 – DTL/SMG

Prezados,

Considerando o requerimento nº 154/2022, realizada por Vossa Senhoria Flávio Alves Ribeiro, esta Secretaria informa que:

- 1) Sim. A revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos está em processo de revisão e englobará ações voltadas à implantação da coleta seletiva em âmbito municipal;
- 2) O estudo possui como área de abrangência o município todo. A partir do estudo, a Prefeitura Municipal irá definir bairros para implantar o projeto-piloto de coleta seletiva e, gradativamente, ampliar para os demais;
- 3) O beneficiamento dos resíduos sólidos com potencial de reciclagem será realizado por empresas especializadas ou por cooperativas, desde que haja viabilidade técnica e operacional para a sua criação;
- 4) A única empresa regular que atua no ramo de reciclagem é a ARS Reciclagem, situada à Avenida Jordano Mendes, nº 50, em Jordanésia;
- 5) De acordo com o Código de Posturas Municipal, o valor da multa para o descarte irregular de entulho é de 1 a 10 UFM;





CAJAMAR PREFEITURA

MEIO AMBIENTE

- 6) Quanto à aplicação do ICMS Verde, não compete à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal receber tal recurso ou tampouco definir o seu uso. Solicitamos que tal questionamento seja realizado à Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
Fernando Jordani Felitti
RE: 12.800
Fernando Jordani Felitti

Secretário Adjunto de Meio Ambiente



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 154 / 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de leis e pós deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a essa Casa de Leis, que informe os seguintes tópicos:

- 1) Existe algum estudo ou projeto voltado a coleta de resíduos sólidos no município?
- 2)) Caso exista em qual bairro será?
- 3)) tem algum projeto para beneficiar tais resíduos?
- 4)) Existe algum cadastro das empresas que coletam tais resíduos em nosso Município?
- 5)) Qual o valor da multa para quem descarta entulho de forma irregular?
- 6)) Aonde Está sendo utilizado o repasse do ICMS verde?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista que devemos zelar pela coleta, seleção e beneficiamento de resíduos sólidos provenientes de obras e reformas, para que não haja prejuízos para o nosso meio ambiente.

Portanto peço que o executivo nos envie tais informações.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 31 de Maio de 2022.


Flavio Alves Ribeiro
Flavio Comajo
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1444/2022

DATA / HORA
02/06/2022 14:33:23

USUÁRIO
martha

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 9ª sessão Ordinária
com 14 (Catorze) votos favoráveis
e 0 (Zero) votos contrários
em 08 / 06 / 2022

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

